

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO 056/CISAN/2019 - CONCESE ISENÇÃO DE MULTAS
E JUROS**

RESOLUÇÃO N. 056/CISAN/2019

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ISENTAR MULTAS E JUROS DOS DÉBITOS
EM ATRASO.**

HELMA SANTANA AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral realizada no dia 30 de agosto 2019, faz saber que aprovou e publica o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º Ficam os entes federativos consorciados isentos do pagamento de juros moratórios e multa por inadimplência das obrigações contratuais financeiras destes para com o CISAN-CENTRAL/RO.

Parágrafo único: A presente isenção se aplica somente aos débitos anteriores a publicação da presente Resolução, sendo que as demais obrigações vincendas tal cobrança permanecerá incólume.

Art. 2º A isenção em comento não abrange a atualização monetária com base nos índices do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Os débitos relacionados nos artigos anteriores são os referentes aos Rateios Operacional, Administrativo e o da construção da nova Célula de disposição de resíduos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:

Euzimar Santos Filgueiras

Código Identificador:78A46404